

Id:0CC540F111FD41E3

Leia-se:

DECRETO Nº 174/2021

Jacobina-PI, 04 de Março de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

**ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º174 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**Gederlânio Rodrigues de Oliveira**, Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Decreto Municipal n.º 174/2021, **onde se lê:**

**DECRETO Nº 174/2021**

**Jacobina-PI, 04 de Março de 2021.**

**Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Jacobina do Piauí-PI, Estado do Piauí, afetado pela estiagem (14110) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que apesar dos índices pluviométricos que incidiram neste município, não restou suficiente para atender as necessidades destes municípios quanto ao acesso a água própria para o consumo humano e animal, bem como para a produção agrícola;

**CONSIDERANDO** que apesar das chuvas ocorridas em meses anteriores parte dos açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade aquém da média, causando preocupações, podendo se agravar no decorrer do ano;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem e seca é uma realidade, conforme demonstra previsão meteorológica para a região do semiárido do Piauí, no qual está inserido este município;

**CONSIDERANDO** que a incidência de chuvas dos últimos três meses amenizou, porém, não resolveu o problema;

**CONSIDERANDO** a grande importância do setor agrícola e pecuário, principais afetados, as perdas agrícolas registradas ocasionadas principalmente pelas irregularidades das chuvas durante o ciclo de plantio e desenvolvimento da safra 2020/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretada Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Jacobina-PI, Estado do Piauí, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**Art. 2º** - Paragrafo único. Esta situação de anormalidade e valida para todo o município de Jacobina do Piauí, comprovadamente afetado pela estiagem.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

**Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão territorial do município de Jacobina do Piauí-PI, Estado do Piauí, afetado pela estiagem (14110) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que apesar dos índices pluviométricos que incidiram neste município, não restou suficiente para atender as necessidades destes municípios quanto ao acesso a água própria para o consumo humano e animal, bem como para a produção agrícola;

**CONSIDERANDO** que apesar das chuvas ocorridas em meses anteriores parte dos açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade aquém da média, causando preocupações, podendo se agravar no decorrer do ano;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem e seca é uma realidade, conforme demonstra previsão meteorológica para a região do semiárido do Piauí, no qual está inserido este município;

**CONSIDERANDO** que a incidência de chuvas dos últimos três meses amenizou, porém, não resolveu o problema;

**CONSIDERANDO** a grande importância do setor agrícola e pecuário, principais afetados, as perdas agrícolas registradas ocasionadas principalmente pelas irregularidades das chuvas durante o ciclo de plantio e desenvolvimento da safra 2020/2021;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretada Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Jacobina-PI, Estado do Piauí, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**Art. 2º** - Paragrafo único. Esta situação de anormalidade e valida para todo o município de Jacobina do Piauí, comprovadamente afetado pela estiagem.

**Art. 3º** - Prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Jacobina do Piauí-PI, 04 de Março de 2021.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal